



SENADO FEDERAL

Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 01/2023 – COAUDTI/AUDIT/SF

Brasília, 28 de setembro de 2023.

Ao Senhor

André Luiz Soares da Paixão

Auditor-Geral do Senado Federal

Assunto: Monitoramento das recomendações emitidas pela COAUDTI em 2019 na Auditoria no Processo Gráfico e Editorial do Senado Federal.

Senhor Auditor-geral,

Trata-se de monitoramento de auditoria¹ realizada pelas coordenações COAUDCF, COAUDCON e COAUDTI no Processo Gráfico e Editorial da SEGRAF abordando os seguintes temas: 1) Contábil financeiro – COAUDCF; 2) Processos finalísticos, contratações e pessoas – COAUDCON e 3) Tecnologia da Informação – COAUDTI.

Com base nos exames realizados, foram lavradas as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 1/2019 – COAUDCF/AUDIT². **Este documento refere-se apenas às recomendações emitidas pela COAUDTI.** De acordo com o último monitoramento realizado por esta COAUDTI, registrado no

¹ Processo principal: NUP 00200.010156/2018

² Relatório de Auditoria nº 1/2019 – COAUDCF (NUP nº 00100.013648/2019).





SENADO FEDERAL

Auditoria

Relatório de Monitoramento nº 08/2020-COAUDCF³, de 18/09/2020, as seguintes recomendações já foram “Baixadas por implementação”⁴:

Achado	Recomendação
2.3.1. Há elementos suficientes que demonstram a existência de identificação, avaliação e tratamento dos riscos dos processos críticos do negócio	3.3.1. Analisar conveniência e oportunidade de referenciar como acontecem as reuniões de análise de risco, de documentá-las em atas com detalhamento de seus participantes, principais deliberações e metodologia aplicada. Referenciar também data de revisão do processo de identificação, avaliação e tratamento de riscos.
2.3.3. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de execução do processo de gestão da continuidade com relação à TI.	3.3.3. Estabelecer e registrar processos de gestão de continuidade de TI como parte integrante de uma estratégia de continuidade de negócios.
2.3.6. Há elementos que demonstram a existência de trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão de tecnologia da informação.	3.3.7. Analisar a conveniência e oportunidade de pedir documentação completa do trabalho na medida em que ele for acontecendo e, ainda, documentação do processo que vem sendo adotado para subsidiar novos ciclos de gestão na SEGRAF, tendo em vista que a avaliação dos sistemas de informação está sendo contemplada em programa coordenado por outra área do Senado Federal;
	3.3.8. Incentivar e divulgar dentro da Unidade e do Senado Federal a ação da SEGRAF de avaliação dos controles internos da gestão de tecnologia da

³ Relatório de Monitoramento nº 08/2020-COAUDCF (NUP 00100.084736/2020)

⁴ Recomendação baixada por implementação: se a Administração adotou ações que mitigam os riscos identificados e a AUDIT verificou a sua efetiva implementação. (§ 2º do Art. 82 do Manual de Normas Operacionais da Audit, aprovado pelo AAG nº 02/2022)



SENADO FEDERAL

Auditoria

	informação, mesmo sendo em parceria com outra área do Senado.
2.3.7. Há elementos suficientes para demonstrar a existência de trabalhos de avaliação dos sistemas de informação.	3.3.9. Sugerimos analisar a conveniência e oportunidade de adotar medidas para incentivar e incrementar documentação dos trabalhos de avaliação dos sistemas de informação, ou caso essa avaliação esteja sendo feita em unidade externa à SEGRAF, pedir resultados com frequência preestabelecida.
2.3.8. Há elementos suficientes para demonstrar a existência de trabalhos de avaliação de riscos de tecnologia da informação.	3.3.10. Observa-se, pelas evidências apresentadas, que o corpo gestor da SEGRAF entende a importância da avaliação de riscos de TI. A SEGRAF, ao executar tais trabalhos, mitiga uma série de dificuldades que poderiam surgir durante a gestão. Recomendamos, assim, que tal iniciativa seja difundida para outras unidades do Senado Federal que, porventura, não executem tais atividades.

Tabela 1 - Recomendações da COAUDTI já "baixadas por implementação"

Após esse 1º ciclo de monitoramento, restaram os seguintes achados e recomendações ainda passíveis de monitoramento:

Achado	Recomendação	Status
2.3.2. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de contingência da SEGRAF com relação à TI.	3.3.2. Analisar conveniência e oportunidade da SEGRAF definir, implementar e testar o plano de contingência em intervalos regulares.	1. Ação em andamento



SENADO FEDERAL

Auditoria

<p>2.3.4. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de TI.</p>	<p>3.3.4. Analisar conveniência e oportunidade de que o Comitê de Governança de TI (CGTI) requeira das unidades do Senado, inclui-se aí a SEGRAF, os Planos de TI das mesmas [...]</p>	<p>4. Ação não atende à recomendação</p>
	<p>3.3.5. Analisar conveniência e oportunidade de adoção da ABNT NBR ISO/IEC 38.500: 3.3 - Estratégia - que dispõe sobre a conveniência de os dirigentes liderarem a preparação e o uso de planos e políticas que assegurem que a organização seja beneficiada pelos desenvolvimentos de TI.</p>	<p>4. Ação não atende à recomendação</p>
<p>2.3.5. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de participação das áreas da SEGRAF demandantes no processo de planejamento e priorização de recursos de TI.</p>	<p>3.3.6. Analisar conveniência e oportunidade de envolvimento das áreas da SEGRAF em trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão de TI, assim como da produção contínua de devidos registros evidenciais, com objetivo de</p>	<p>1. Ação em andamento</p>



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Auditoria

	assegurar o aprimoramento da qualidade no planejamento de recursos de TI.	
--	---	--

Tabela 2 - Recomendações da COAUDTI em aberto

Tendo em vista uma série de trabalhos obrigatórios trazidos pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020, bem como a saída e substituição de 3 pessoas desta coordenação (incluindo o coordenador) no ano de 2022, não foi possível realizar o monitoramento desta auditoria nos anos de 2021 e 2022.

Neste contexto, considerando que a COAUDCF está realizando um novo ciclo de monitoramento sobre as recomendações sob sua responsabilidade, e visando evitar que as recomendações da COAUDTI permaneçam em aberto, sem que seja dado um retorno à gestão, **entendeu-se oportuno reavaliá-las, conforme detalhado a seguir.**

Achado 2.3.2.: Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de contingência da SEGRAF com relação à TI.

Recomendação 3.3.2.: Analisar conveniência e oportunidade da SEGRAF definir, implementar e testar o plano de contingência em intervalos regulares.

Providências informadas pelo gestor no monitoramento anterior: *“Haja vista que o plano de ação proposta pela SEGRAF no documento 00100.097273/2019-59 contempla ambos apontamentos, encaminhamos no anexo 4 o plano de contingenciamento realizado ainda em 2019, Ações de monitoramento ainda não foram implementadas em virtude da COVID19, e serão retomadas quando houver possibilidade de serem efetuadas com segurança.”*

Status definido pela COAUDTI no monitoramento anterior: 1. Ação em





SENADO FEDERAL

Auditoria

andamento

Análise: Nessa nova análise, observou-se que:

- (i) houve a elaboração pela SEGRAF de um Plano de contingência para diversos processos produtivos que envolvem TI; (evidenciado no monitoramento anterior); e
- (ii) a responsabilidade por um plano de contingência (ou plano de continuidade do negócio) **relativo à Tecnologia da Informação** está mais relacionada com as atribuições e competências da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen⁵, do Comitê de Governança de TI (CGTI)⁶ e do Comitê de Segurança da Informação (CSI)⁷;

Diante do exposto, não se vê viabilidade na manutenção dessas recomendações endereçadas à SEGRAF;

Proposta de encaminhamento: Sugere-se que a recomendação seja considerada “Baixada por revisão ou cancelamento”.

Achado 2.3.4. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de TI.

Recomendação 3.3.4. Analisar conveniência e oportunidade de que o Comitê de Governança de TI (CGTI) requeira das unidades do Senado, inclui-se aí a SEGRAF, os Planos de TI das mesmas [...].

Recomendação 3.3.5. Analisar conveniência e oportunidade de adoção da ABNT

⁵ Art. 24 do Regulamento Orgânico Administrativo do SF, aprovado pelo APR 22/2022;

⁶ Art. 9º da Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI), instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 8/2016;

⁷ Art. 15 da Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI), instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 9/2017



SENADO FEDERAL

Auditoria

NBR ISO/IEC 38.500: 3.3 - Estratégia - que dispõe sobre a conveniência de os dirigentes liderarem a preparação e o uso de planos e políticas que assegurem que a organização seja beneficiada pelos desenvolvimentos de TI.

Providências informadas pelo gestor no monitoramento anterior:

Sobre a recomendação 3.3.4. - A SEGRAF informou que os riscos e demandas internas são encaminhadas pelo SEDTI à SEGRAF, e que trata-se de uma atividade interna à secretaria, meramente executiva (no sentido de operacional), sendo desnecessário um instrumento de “planejamento” formal para tal atividade. Solicita ainda a baixa desta recomendação.

Sobre a recomendação 3.3.5 - A SEGRAF manteve entendimento já estabelecido em sua primeira manifestação após o relatório de auditoria, de que a recomendação não procede, conforme transcrito a seguir: *“o modelo de negócios da SEGRAF não é prioritariamente de TI. Portanto, não seria conveniente adotar uma estrutura ABNT ISO 38.500 para a realidade da SEGRAF, haja vista que os benefícios gerados seriam pequenos quando comparadas ao custo de implantação e manutenção.”*

Status definido pela COAUDTI no monitoramento anterior: 4. Ação não atende à recomendação.

Análise: Conforme observado pelo Auditor-geral na Matriz de Monitoramento⁸, antes de se fazer uma recomendação para que a SEGRAF tenha um Plano de TI (em complemento ao PDTI do Senado Federal), caberia avaliar se é conveniente e oportuno, ou se faz sentido do ponto de vista de custos e benefícios, uma secretaria do Senado ter um plano desse tipo. Em nova análise, ressalta-se que esta COAUDTI não tem conhecimento de outras secretarias do Senado que possuam um Plano de TI próprio, além do PDTI que abrange o planejamento das ações de TI de todo o Senado Federal. Também não há previsão para que cada unidade do Senado elabore planos de TI em complemento ao PDTI. No que tange as responsabilidades sobre demandas e soluções de TI, as competências das unidades gestoras de soluções de TI (como é a SEGRAF) estão definidas no Art. 13 da Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI), instituído pelo Ato da Comissão

⁸ Anexo 1 do NUP 00100.084736/2020-56





SENADO FEDERAL

Auditoria

Diretora nº 8/2016. Nestas competências, não há qualquer menção a elaboração de um Plano tático de TI.

Proposta de encaminhamento: Sugere-se que as duas recomendações derivadas deste achado sejam consideradas “Baixadas por revisão ou cancelamento”.

Achado 2.3.5. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de participação das áreas da SEGRAF demandantes no processo de planejamento e priorização de recursos de TI.

Recomendação 3.3.6. Analisar conveniência e oportunidade de envolvimento das áreas da SEGRAF em trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão de TI, assim como da produção contínua de devidos registros evidenciais, com objetivo de assegurar o aprimoramento da qualidade no planejamento de recursos de TI

Providências informadas pelo gestor no monitoramento anterior: *“Estamos em fase final de deliberação quanto ao melhor formato de documentar. Atualmente, as demandas, quando existentes, são diretamente encaminhadas via e-mail e tratadas pelo SEDTI (vide anexo 6). Essa forma tem sido suficiente para resolver os problemas de TI da SEGRAF e, muito provavelmente, será mantida como modelo oficial.”*

Status definido pela COAUDTI no monitoramento anterior: 1. Ação em andamento

Análise: Em análise anterior, a COAUDTI entendeu que seria necessário evidenciar a participação de áreas internas à SEGRAF (coordenações e serviços) no processo de planejamento e priorização de recursos de TI. Em nova análise, percebe-se que não seria oportuno continuar com esta recomendação em aberto, considerando que:

- (i) a SEGRAF entende que essa forma tem sido suficiente para atendimento de suas demandas de TI;





SENADO FEDERAL

Auditoria

-
- (ii) Não há qualquer previsão nos normativos da Casa a respeito do comando desta recomendação;
- (iii) O modelo de trabalho estabelecido no âmbito do CGTI (evidenciado nos PDTIs do Senado) é de que as “unidades demandantes” de TI são as Secretarias, e não as coordenações e serviços internos a estas secretarias;

Proposta de encaminhamento: Sugere-se que a recomendação seja considerada “Baixada por revisão ou cancelamento”.

Diante do exposto, **encaminho para sua apreciação as propostas de encaminhamento apresentadas acima**. Caso esteja de acordo, todas as recomendações desta auditoria sob responsabilidade da COAUDTI ainda em aberto serão “Baixadas”, não restando monitoramentos posteriores sobre o assunto.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Yuri Morais Bezerra

Coordenador da COAUDTI

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação (COAUDTI)





SENADO FEDERAL
Auditoria

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência da “baixa” das recomendações pendentes relacionadas à Tecnologia da Informação da Auditoria no Processo Gráfico e Editorial do Senado Federal, a saber: recomendações 3.3.2, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6.

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para continuidade do monitoramento das recomendações pendentes de competência da COAUDCF do Relatório de Auditoria 1/2019 – COAUDCF/AUDIT.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO

Auditor-Geral

